LEI ORDINÁRIA Nº 1.430 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Delfim Moreira autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 equivalente a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2019.

§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

§3º. Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§4º. A revisão geral ocorrerá a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Delfim Moreira, 23 de março de 2020.

_____

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira